



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL /
RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - SMAMA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – DGA

ALVARÁ DE
LICENCIAMENTO
FLORESTAL

Nº

004/2014

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

PROCESSO

NOME VALDELINI PEREIRA DA LUZ	CNPJ/CPF/RG 422.390.280-68	0593/2014
ENDEREÇO LINHA SANTO ANTÔNIO, S/N, INTERIOR – TAQUARUÇU DO SUL / RS		

DADOS DA PROPRIEDADE

Nº REGISTRO IMÓVEIS 8.904	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 5,01 (50.100,00 M ²)	ÁREA A SER PRESERVADA (HA) ÁREA DA PROPRIEDADE MESMOS A ÁREA LICENCIADA	ÁREA LICENCIADA (HA) 0,01 (100,00 M ²)
LOCALIDADE/ENDEREÇO LINHA SANTO ANTÔNIO, S/N, INTERIOR – FRAÇÃO DE TERRAS DO LOTE RURAL Nº 179 DA 4ª SECÇÃO FORTALEZA		MUNICÍPIO TAQUARUÇU DO SUL / RS	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS SIRGAS2000 – GRAUS DECIMAIS	S -27.436806°	W	-53.461990°

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

NOME ISENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CONSELHO E Nº DE REGISTRO -	Nº DA ART -
--	--------------------------------	----------------

REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

Nº DE MUDAS 30	ESPÉCIES NATIVAS DIVERSAS DA REGIÃO	LOCAL NA MESMA PROPRIEDADE	PRAZO PARA PLANTIO ATÉ 23/07/2015
-------------------	---	-------------------------------	--------------------------------------

OBJETO DE LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES

- **MODALIDADE DE LICENCIAMENTO:** EXPLORAÇÃO EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVS PARA USO NA PROPRIEDADE;
- **DESCRIÇÃO DO MANEJO:** 02(DOIS) EXEMPLARES DE LOURO (CORDIA TRICHOTOMA), TOTAL DE 0,40 M³ DE TORAS, MAIS 0,80 ESTÉREO DE RESÍDUO DE LENHA; LOCALIZADOS NA COORDENADA ACIMA CITADA PARA CONSUMO NA MESMA PROPRIEDADE;
- DEVERÃO SER PRESERVADOS OS EXEMPLARES AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO, IMUNES AO CORTE E OUTROS DECLARADOS PROTEGIDOS NA FORMA DA LEI;
- **O PROPRIETÁRIO DEVERÁ ATENTAR-SE AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE REFERENTE AO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO EM SUA PROPRIEDADE, SENDO QUE EM CASO DE AMPLIAÇÃO, DEVERÁ ENCAMINHAR OBRIGATORIAMENTE JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE O PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOLICITANDO A LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, A FIM DE CUMPRIR COM OS RITOS ADMINISTRATIVOS LEGAIS EM RELAÇÃO AO CASO, ISENTANDO-SE DE FUTURAS RESPONSABILIZAÇÕES;**
- EM CASO DE USO DE MOTOSSERRA(S), VERIFICAR A LICENÇA DE PORTE E USO DA(S) MESMA(S);
- DEVERÁ SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL EM ESPECIAL ÀS APP'S;
- É PROIBIDO ATEAR FOGO EM FLORESTAS, RESTOS DE CULTURAS, CAMPOS E EM TODA E QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO;
- A MADEIRA OBTIDA NÃO PODERÁ SER TRANSPORTADA PARA FORA DE SUA PROPRIEDADE SEM EMISSÃO DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL), JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL COMPETENTE;
- A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO, DEVENDO ESTAS RECEBER CUIDADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS, NÃO SE TOLERANDO ÍNDICE DE PERDA SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO).

OBS.: CASO O(A) PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE NÃO EFETUAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA NO PRAZO ESTIPULADO, ESTARÁ SUJEITO A SOFRER AS COMINAÇÕES LEGAIS. SENDO QUE APÓS EFETUAR O PLANTIO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA REPOSIÇÃO PARA EFETIVAR A BAIXA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL.

VALIDADE DO ALF 22/10/2014	CONVÊNIO MATA ATLÂNTICA Nº 030/2014 - DOE 133 de 15/07/2014	TAQUARUÇU DO SUL / RS, 23 DE JULHO DE 2014.	
O proprietário deverá respeitar o disposto neste Alvará e mantê-lo em sua propriedade , sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas em leis Municipais, Estaduais e Federais e outras que se destinam a proteção da qualidade ambiental.		<hr/> Débora Turchetto Zamban Licenciadora Ambiental	<hr/> Vanderlei Zanatta Prefeito Municipal